



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria nº 124/2017, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2017, sob regime de empreitada integral, do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, fundamentada na Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações, e suplementarmente à Lei Estadual n.º 5.416, de 11 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei N.º 8.883, de 08/06/94, e alterações introduzidas pela Lei nº 9.032, de 24.04.95 e Lei Nº 9.648, de 27/05/98, e demais normas legais e técnicas pertinentes, condições e recomendações contidas neste ato convocatório e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

2.1. A sessão pública para habilitação e apresentação de propostas ocorrerá **às 09h00 (nove) horas do dia 28 de Agosto de 2017**, na sede Companhia de Saneamento do Pará– COSANPA, localizada na Av. Magalhães Barata, nº 1201, Bairro São Brás, CEP 66060-901, Belém-PA.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto, sob regime de empreitada integral, do tipo “TÉCNICA E PREÇO” para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Saneamento Básico para Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha – ETA Bolonha e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua/Marituba, no Estado de Pará, conforme Projeto Básico disponível, a ser fornecido pela COSANPA, e Termo de Referência nº 003/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este processo licitatório será autuado e julgado obedecendo às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e normas correlatas.

5. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “TÉCNICA E PREÇO”, sob regime de empreitada integral.

6. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros oriundos: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 17.512.1325.1871 - Saneamento Básico Urbano - Programa SANEAMENTO É VIDA, Natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 4121 (GEP) – Contra Partida do Governo do Estado, para convênio e 0130 (FGTS) – Recurso do FGTS. Contrato de Repasse Nº 350.293-33, **cujo valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 1.839.277,72 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).**

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- 7.1. Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer empresa que demonstre condições técnicas para a realização dos serviços constantes deste Edital, devendo constar no seu objeto tal especialidade, bem como atender às exigências legais e condições estabelecidas neste ato convocatório.
- 7.2. **É vedada** a participação direta ou indireta na licitação ou na execução dos serviços de:
- 7.3. Empresa que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus anexos, bem como na legislação específica que rege a matéria;
- 7.4. Empresa declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- 7.5. Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- 7.6. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador seja empregado ou dirigente da COSANPA;
- 7.7. Empresa da qual Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou sub-controlador tenha vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA;
- 7.8. Sociedades ou instituições que se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou ainda, que estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública;
- 7.9. Sociedades que incorrem nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.10. Empresa impedida ou suspensa temporariamente de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 7.11. Sociedades que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sua sede e/ou filiais;
- 7.12. De cooperativas, fundações e associações na Licitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

- 8.1 No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a CPL receberá os envelopes lacrados, timbrados com o nome das firmas licitantes, contendo a documentação de habilitação, proposta técnica e proposta de preços das empresas proponentes;
- 8.2 Os documentos solicitados poderão ser apresentados por qualquer processo de impressão ou de cópia (excetuando-se a cópia via fax), ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, devidamente autenticados por Tabelionato de Notas, ou funcionário integrante da Comissão de Licitação e, ocorrendo esta última circunstância, as cópias devem vir acompanhadas dos originais e dentro do prazo de validade. Não serão aceitas cópias ilegíveis;
- 8.3 É recomendável que os documentos que forem apresentados em fotocópia sem autenticação passada por cartório competente, sejam apresentados com os respectivos originais à Comissão de Licitação **em data anterior** à abertura da licitação, para autenticação, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na Sala de Licitações da COSANPA; e



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- 8.4 Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º da lei nº 8.666/93 e demais regulamentos.
- 8.5 Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser apresentados de acordo com as disposições contidas no presente **EDITAL**.
- 8.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site da Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA (www.cosanpa.pa.gov.br), ou ainda junto a comissão de licitação, no horário de 08:00 ao 12:00 e de 14:00 às 17:00 no endereço do preâmbulo do edital.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **um** representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto à Comissão de Licitação exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com foto;
- 9.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, com poderes para interpor impugnações e recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.3. O representante legal ou procurador da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:
- 9.3.1. Cópias autenticadas da Célula de Identidade, bem como, do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 9.3.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como, da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.
- 9.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados com cópia autenticada, em cartório, as quais serão juntadas ao processo;
- 9.5. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE; e
- 9.6. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar e/ou se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão durante a fase de abertura dos invólucros 1, 2 e 3 (Documentações e Propostas).

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- 10.1. DOCUMENTAÇÃO e as PROPOSTAS** exigidas neste **EDITAL** deverão ser apresentadas em **ENVELOPES** distintos, fechados, colados, fosco e sem transparência, numerados, encadernados, ordenados na sequência solicitada, com página de abertura e outra de encerramento. O não atendimento não inabilita a LICITANTE, desde que a documentação atenda às exigências do Edital. Os documentos não deverão apresentar rasuras ou emendas e suas páginas deverão estar rubricadas por representante da LICITANTE, contendo obrigatoriamente as seguintes indicações:

10.1.1. ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da CONCORRÊNCIA

Dia e horário da realização do certame licitatório

10.1.2. ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da CONCORRÊNCIA

Dia e horário da realização do certame licitatório

10.1.3. ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

Indicação da razão social, endereço completo, com telefone atual, email

Nome do órgão responsável pela licitação

Número da CONCORRÊNCIA

Dia e horário da realização do certame licitatório

- 10.2.** A documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação;
- 10.3.** Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma documentação (Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3) será recebida ou aceita quaisquer modificações;
- 10.4.** A proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a licitante e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa oficial do Brasil;
- 10.5.** Os envelopes contendo as propostas financeiras das empresas não habilitadas serão devolvidos devidamente lacrados;
- 10.6.** Após ter a Presidente da CPL declarado encerrado o prazo para recebimento dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação e às propostas, exceto a promoção de diligências que a



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Comissão de Licitação entender necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

- 10.7. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de nº 1, nº 2 e nº 3, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes;
- 10.8. As licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas na CPL, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da divulgação do resultado do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a COSANPA providenciará a eliminação dos mencionados documentos; e,
- 10.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega para substituição de documentos relacionados neste edital.

11. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Para fins de entrega de documentação de habilitação, as empresas deverão apresentar em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético**, através de CD, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas, sem emendas ou rasuras. As **Propostas Técnicas e Comerciais** deverão ser apresentadas em **02 (duas) via de igual teor sendo uma em meio físico e outra em meio magnético, através de CD/DVD em EXCEL** com páginas numeradas em ordem crescente e assinada pelo responsável, sem emendas, rasuras ou sobrescritos;

11.2. Comprovação da Qualificação Jurídica (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

- 11.2.1. Cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal (diretor, administrador ou sócio) de quem assina a documentação, acompanhado do devido instrumento que lhe outorga poderes (procuração, estatuto ou contrato social);
- 11.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou contrato consolidado, **devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, podendo estes serem substituídos por Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde comprove o arquivamento do ato constitutivo e suas alterações; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do estatuto em vigor, devidamente registrado;
- 11.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- 11.4. **Deve constar no objetivo social atividade compatível com o objeto da licitação;**



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- 11.4.1 Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2000 (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 11.4.2. Declaração**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que possui/não possui em seu quadro de pessoal 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, para atender o disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 11.4.3. Declaração**, sob as penalidades legais, de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de habilitação, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, em conformidade com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 11.4.4. Declaração** expressa de que a licitante da qual o seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Subcontrolador não seja servidor e não possua vínculo familiar ou grau de parentesco com servidores da COSANPA (modelo em anexo); (modelo em anexo);
- 11.4.5. Declaração** de elaboração independente de proposta (modelo em anexo);
- 11.4.6.** Em se tratando de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração**, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 para os efeitos de aplicação das regras contidas nos Arts. 42 a 46 da referida Lei (modelo em anexo);
- 11.4.7. Declaração** da Equipe Técnica, em formulário único, do(s) responsável (is) técnico(s) da pessoa jurídica, **juntamente** com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço; (modelo em anexo);
- 11.4.8. Declaração** de que recebeu todos os documentos e informações necessárias à apresentação da proposta, bem como conhece todas as condições e dificuldades, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores (modelo em anexo);
- 11.4.9. Declaração** do Licitante de que imediatamente após a assinatura do contrato fará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, junto ao **CREA/PA**, na forma da Lei 6.496/77, entregando uma via para os arquivos da **COSANPA**. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços. (modelo em anexo);
- É vedada a apresentação de atestado de um mesmo engenheiro por mais de uma LICITANTE, fato este que desqualificará todas as LICITANTES envolvidas.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

11.5. Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

11.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.8. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, para com as Fazendas:

1.Nacional;

2.Estadual do domicílio ou sede do licitante; e

3.Municipal do domicílio ou sede do licitante.

11.9 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e

11.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

11.11. Comprovação da Qualificação Técnica (art. 30 da Lei nº 8.666/93):

11.11.1. Certidão de Registro e Quitação do CREA da Região do licitante, com validade à data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da Região de origem deverá conter o visto do CREA-PA, quando da assinatura e Registro do Contrato junto ao Conselho.

11.11.2. Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, a qual será comprovada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnico operacional devidamente registrados no **Conselho Regional de Engenharia – CREA** da Região onde os serviços foram executados, acompanhados das **respectivas CAT's** expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a licitante tenha executado, para órgão ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.11.3. Capacidade **Técnico-Profissional** constante de Atestado (s) devidamente registrados no CREA, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado pelo Técnico Profissional indicado como responsável pela execução da obra, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional ou trabalhista entre a empresa licitante e o contratado, que poderá fazer parte do quadro permanente da empresa ou ser contratado especificamente para a execução do objeto licitado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

11.12. O Responsável Técnico deve fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante ou ser contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA e ser detentor de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos, pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

11.13. Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatíveis com o grau de complexidade dos serviços a serem contratados. (modelo próprio).

12. DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Conteúdo dos documentos das propostas técnicas:

12.1.2. Propostas Técnicas - Envelope "B":

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma impressa em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 02 (duas) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:

- 1) Conhecimento do Problema;
- 2) Planejamento de Trabalho e Metodologia;
- 3) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica;

1) Conhecimento do Problema. (20 pontos)

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características dos projetos de abastecimento de água da área de abrangência, das propostas e suas particularidades, dividido em 3 subitens:

- I) Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais do município e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia, declividade; (0 a 4 pontos)
- II) Memorial descritivo dos serviços necessários a elaboração dos projetos, incluindo registros; (0 a 8 pontos)
- III) Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução. (0 a 8 pontos)

TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para				
		A	B	C	D	E
I	Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais dos municípios e das	0	1	2	3	4



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

	localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia e declividade					
II	Memorial descritivo dos serviços necessários à elaboração dos projetos.	0	2	4	6	8
III	Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com proposta de solução	0	2	4	6	8
Total máximo de Pontos		20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem neste item o valor mínimo de 15 (quinze) pontos.

2) Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos)

Apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que comporão os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como da metodologia de execução de cada atividade de projeto, indicando os métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc) a serem apresentados, e finalmente o cronograma físico e financeiro do projeto compatível com o prazo previsto no Edital. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

- I) Compatibilidade do Fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 5 pontos);
- II) Descrição metodológica das Atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar (0 a 5 pontos);
- III) Apresentação de Cronograma Físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência (0 a 5 pontos).
- IV) Instalações e Equipamentos: deverão ser descritas as instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados (0 a 5 pontos).

TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Itens		Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual	0	1	2	3	5
II	Descrição metodológica das atividades em consonância com o fluxograma de atividades e compatível com os trabalhos a executar.	0	1	2	3	5
III	Apresentação de cronograma físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência	0	1	2	3	5



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

IV	Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados	0	1	2	3	5
Total máximo de Pontos		20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

TABELA 3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO A UMA POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 150.000 HABITANTES

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Experiência da Empresa na Elaboração de diagnóstico, estudos de concepção, projetos básicos e complementares para sistemas de abastecimento de água.	0	5	10	15	25
II	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros.	0	5	10	15	25
III	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma de utilização técnico-administrativa, e fluxograma das atividades da mesma.	0	2	4	7	10
Total máximo de Pontos		60 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seus responsável(eis) técnicos na prestação de serviços de elaboração de projetos, ou programas de dimensão, complexidade e especialidade técnica comparáveis às dos serviços que se pretende executar, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.

3) No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica:

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Ainda no que diz respeito a Tabela 3, o **item I** referente a experiência da empresa terá valores de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de A a E da tabela.

Em relação à Equipe Técnica, para efeito de atribuição de notas aos itens II e III da Tabela 3, será considerada a equipe técnica relacionada anteriormente, cuja experiência deverá ser demonstrada através de atestados e respectivos CAT's.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 37 (trinta e sete) pontos. Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

Quadro Resumo da Pontuação Técnica:

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	20	15
Metodologia e Plano de Trabalho	20	12
Experiência da Empresa e Equipe Técnica	60	37
Total	100	64

Deverá ser apresentada a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação.

Apresentar, também, a comprovação de regularidade dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

O proponente deverá apresentar declaração afirmando que não haverá, substituições na equipe técnica, salvo por solicitação do COSANPA ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da COSANPA, apresentando o currículo profissional do substituto que pretenda incluir a equipe.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais, a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.

Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

13. DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Envelope C - Proposta de Preços:

13.1.2. Se todas as licitantes, classificadas e desclassificadas, manifestarem expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas de Preços, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

13.1.3. Uma vez abertos os envelopes de nº. III -Propostas de Preços, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões;

13.1.4. A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

envelopes nº. III que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

13.1.5. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

13.1.6. As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da forma seguinte:

- a)** No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b)** No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c)** No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d)** No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.1.7. O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerados para cálculos.

13.1.8. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de nº. I, II e III, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

13.2. Avaliação da Proposta de Preço - Envelope "C":

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

- a)** Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b)** Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c)** Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d)** Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela COSANPA para o valor do contrato;
- e)** Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f)** No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

COSANPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- k) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - k.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - k.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - k.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - k.4) o disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.
- l) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- m) A Comissão Permanente de Licitação após julgamento das propostas, elaborará Ata de Julgamento e a encaminhará à Presidência da COSANPA para adjudicação e homologação. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

13.3. Avaliação das Propostas:

Após todas as correções a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Proposta de Preço que será para fins de pontuação, e o quociente terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).

As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - b) No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
 - c) No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Após todas as correções, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{Vo + M}{2}$$

Vo = Valor orçado pela COSANPA

M = Média Aritmética das Propostas Válidas, apresentadas pelas Licitante

OBS: Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem), os demais terão sua nota calculada pela proporcionalidade ao valor máximo conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

NPP1 = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP1 = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP3 = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

Classificação dos proponentes:

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = (0,7 \times NPT + 0,3 \times NPP) / 1000$$



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

13.3.1. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de **BDI** – Bonificação e Despesas Indiretas, na forma do art. 7º, II, § 2º da Lei 8.666/93, não superior a **26,36%** (vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos, de **24,14 %** (vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que **não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, sob pena de desclassificação.**

13.3.2. Não serão aceitas propostas enviadas via fax; e

13.3.3. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.

13.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.3.3. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.

13.3.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

13.3.6 Serão desclassificadas as propostas que:

13.3.6.1. Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;

13.3.6.2. Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela COSANPA, o qual seja de **R\$ 1.839.277,72 (Hum Milhão, Oitocentos e Trinta e Nove Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).**

13.3.6.3. Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;

14. Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira (art. 31 da Lei nº 8.666/93):

14.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial **expedida pelo distribuidor da sede da licitante.**

14.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) do último exercício social, já exigíveis e apresentação **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, **devidamente registrado na Junta Comercial**, vedada a substituição por balancete ou balanços provisórios.

14.3. Entende-se por “na forma da lei”:



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- 14.3.1.** Para as Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, sociedade Anônima ou por Ações, deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial ou publicados em Jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- 14.3.2.** Nas sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda.), deverão ser apresentados por fotocópia do Balanço Patrimonial **com os Termos de abertura e encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante. Será rigorosamente observada a exigibilidade do Balanço para o exercício social determinado no Ato Constitutivo;
- 14.3.3.** Nas sociedades sujeitas ao **regime** estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (**Lei das Microempresas e das empresas de pequeno Porte – SIMPLES**), por fotocópia do Balanço patrimonial **com os Termos de abertura e Encerramento do Livro Diário** e das Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) devidamente autenticados ou **registrados na Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante;
- 14.3.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro deverão cumprir as exigências, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- 14.3.5.** Quando o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) estiverem encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da **PROPOSTA** (abertura da licitação), poderá a licitante apresentá-los atualizados, conforme disposto no art. 31, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, hipótese em que as referidas peças contábeis deverão estar acompanhadas das informações sobre índice oficial adotado à atualização e do respectivo demonstrativo, devendo indicar a data de atualização, além de assinadas pelos titulares da firma e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**;
- 14.3.6.** O Balanço e as Demonstrações Contábeis (especificamente a Demonstração do Resultado do Exercício) deverão obedecer os requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil, bem como assinados pelos titulares da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – **CRC**. Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembléia Geral Ordinária (AGO);
- 14.3.7.** Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social e, por conseguinte, ainda não tem balanço patrimonial e balancetes contábeis, deverão apresentar para apuração de sua idoneidade econômico-financeira, em lugar das referidas peças contábeis, o competente balancete referente ao mês imediatamente anterior à instauração da presente licitação, devidamente assinado pelo titular da



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

empresa e por profissional da empresa habilitado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

- 14.3.8.** A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,5 (um vírgula cinco), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, conforme demonstração a seguir:

- 14.3.8.1. Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero),** obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

- 14.3.8.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,5$$

- 14.3.8.3. Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,5 (um vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC+ELP} = > 1,5$$

- 14.3.8.4. Índice de Endividamento Geral (IEG) igual ou inferior de 0,5 (zero vírgula cinco),** obtido pela fórmula:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT} = < 0,5$$

AT

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
IEG: Índice de Endividamento Geral

AT – Ativo total

15. Garantia da proposta:

- 15.1.** A Licitante deverá prestar garantia de proposta na importância de **R\$ 18.392,77** (Dezoito Mil, Trezentos e Noventa e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos) referente a aproximadamente 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- 15.2. A garantia da proposta deverá ser prestada na forma de seguro-garantia, fiança bancária (emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BACEN) ou caução em dinheiro as ser depositada na Conta Bancária da COSANPA, Banco Caixa Econômica Federal, Agência: 1314, Conta corrente:2100-2;
- 15.3. **Deverá ser entregue**, junto à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, o comprovante de garantia (**cópia autenticada ou original**), onde será devidamente protocolado, **a ser anexado** no **envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.
- 15.4. A referida caução será devolvida imediatamente, no caso da empresa ser inabilitada ou desistir de interpor recurso na fase de habilitação. As proponentes habilitadas terão a caução devolvida após a fase de classificação das propostas.
- 15.5. **O prazo de validade da garantia da proposta**, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura. Devendo ser realizadas as necessárias prorrogações ou revalidações necessárias da garantia para atendimento ao edital, sob pena de inabilitação do licitante.
- 15.6. As empresas que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos acima relacionados, relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e Qualificação Econômico-Financeira serão consideradas inabilitadas para fins deste processo de Licitação.
- 15.7. **Da habilitação das Microempresas (MP) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 43, “caput”, e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 878/2008:**
- 15.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 15.9. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, na sessão de julgamento da Concorrência nº 004/2017 - COSANPA, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.10. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DO PRAZO

- 16.1. Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

aplicação das penalidades cabíveis;

- 16.2.** O prazo de validade das propostas, objeto da presente licitação, será de no mínimo **de 60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- 16.3.** O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e a vigência será de **16 (dezesseis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, inclusive com a elaboração do Cronograma de Execução dos serviços.
- 16.4.** A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

17.1.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

17.1.3. Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.1.4. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

17.1.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

17.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

17.1.7 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

17.1.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

18. REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC - FGV, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

19. DOS ESCLARECIMENTOS

- 19.1.** As dúvidas, eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou, os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, deverão ser formulados por escrito ou por e-mail, e, endereçados à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. Dúvidas técnicas também devem ser dirigidas à Comissão pelo telefone (91) 3202-8404/8424 ou pelo e-mail **cpl@cosanpa.pa.gov.br**;

- 19.2.** Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação, sendo publicada a Nota de Esclarecimento no site da COSANPA.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

- 20.1.** Caberá à impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93;
- 20.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.3.** A impugnação do ato convocatório e o recurso deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da COSANPA, no prazo estabelecido em lei, em vias originais, através do protocolo da Companhia, no horário de 08h00min às 17h00min horas.
- 20.4.** Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

20.5. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

21. DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A Adjudicação será feita ao proponente qualificado que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

21.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a COSANPA poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a Licitante que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

22.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

22.2.1 Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo das Projetos”.

12.2.2 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.

23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a COSANPA designará uma Equipe de Fiscalização dos setores USOS e USPA, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador interno, cabendo a ele estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente PE.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

23.2. Fica assegurado à COSANPA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

23.3. A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

23.4. Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

23.5. A Equipe de Fiscalização buscará ainda auxiliar a Contratada, onde for possível, no acesso as informações necessárias à execução dos trabalhos.

23.6. A ação ou omissão, total ou parcial da Equipe de Fiscalização, não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA deverá informar o Banco, Agência e Conta Corrente para pagamento das despesas.

24.2. A CONTRATADA será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

25. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, em caso de descumprimento do disposto no **Termo de Referência nº 03/2017- DET/USPA-COSANPA. (Anexo I)**, deste Edital, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar a rescisão deste.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- g) Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;
- h) No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;
- i) A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- j) A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;
- k) A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.
- l) É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- m) Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei n.8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

26. DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO:

- 26.1.** O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:
- 26.2.** Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;
- 26.3.** Por **distrato**;
- 26.4.** Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 26.5.** Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:
 - a)** Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;
- e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;
- f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g) Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i) Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a Contratada seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. Fica estabelecido o foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.
- 27.2. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
 - 27.2.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 27.2.2. Anexo II – Declaração sobre trabalho de menores;
 - 27.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;
 - 27.2.4. Anexo IV – Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do art. 28 da Constituição Estadual;
 - 27.2.5. Anexo V – Declaração de inexistência de parentesco na COSANPA;
 - 27.2.6. Anexo VI – Declaração de elaboração independente de proposta;
 - 27.2.7. Anexo VII – Declaração de enquadramento como ME ou EPP;
 - 27.2.8. Anexo VIII – Declaração de pleno conhecimento e concordância com o Edital e seus Anexos;
 - 27.2.9. Anexo IX - Declaração da equipe técnica;
 - 27.2.10. Anexo X –Anexo XII– Declaração de anotação de responsabilidade técnica-ART;
 - 27.2.11. Anexo XI – Modelo de apresentação de proposta; e



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

27.2.12. Anexo XII – Minuta do contrato.

Belém-PA, 06 de julho de 2017.

Ana Beatriz de Souza Oliveira
Presidente da Comissão Permanente da Licitação – CPL.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA Nº 003/USPA/DET
ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO E
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR BOLONHA – ETA BOLONHA E
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO/ADUÇÃO DE ÁGUA DE
ANANINDEUA/MARITUBA.**

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	Erro! Indicador não definido.
2.	OBJETO.....	28
3.	JUSTIFICATIVA.....	28
4.	ESCOPO DOS SERVIÇOS.....	29
4.1	<i>Produto 1- Plano de Trabalho</i>	29
4.2	<i>Produto 2 - Hidromecânico da ETA</i>	30
4.3	<i>Produto 3 - Arquitetura da ETA.....</i>	31
4.4	<i>Produto 4 – Estruturas e Geotécnica da ETA.....</i>	32
4.5	<i>Produto 5 – Detalhamento Elétrico da ETA</i>	33
4.6	<i>Produto 6 – Detalhamento de Automação da ETA.....</i>	33
4.7	<i>Produto 7 – Hidromecânico da UTR</i>	34
4.8	<i>Produto 8 – Arquitetura da UTR</i>	35
4.9	<i>Produto 9 – Estruturas e Geotécnica da UTR</i>	36
4.10	<i>Produto 10 – Detalhamento Elétrico da UTR.....</i>	37
4.11	<i>Produto 11 – Detalhamento de Automação da UTR</i>	37
4.12	<i>Produto 12 – Hidromecânico da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e do Sistema de Adução e Reservação (SAR) Ananindeua/ Marituba</i>	38
4.13	<i>Produto 13 – Arquitetônico da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba.....</i>	39
4.14	<i>Produto 14 – Estruturas e Geotécnica da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba</i>	39
4.15	<i>Produto 15 – Detalhamento Elétrico da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba</i>	39
4.16	<i>Produto 16 – Detalhamento da Automação da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba</i>	40
4.17	<i>Produto 17 – Projeto Executivo da Ampliação da subestação de 69 KV</i>	41
4.18	<i>Produto 18 – Orçamento Analítico</i>	41
4.19	<i>- Produto 19- Manuais de Operação</i>	42
5.	APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS	42
6.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	21
7.	DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS.....	43
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	43
8.1	<i>Procedimentos Padrão de Medição</i>	43
8.2	<i>Prazos e Cronograma de Execução</i>	44
8.3	<i>Pagamento e Remuneração.....</i>	44
8.4	<i>Reajuste</i>	45
8.5	<i>Dotação Orçamentária</i>	45



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

8.6	<i>Do Valor Estimado.....</i>	46
9.	EQUIPE TÉCNICA	46
10.	ESTUDOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR:.....	46
11.	DO PROCESSO LICITATÓRIO.....	46
11.1	<i>Conteúdo dos documentos das propostas técnicas:.....</i>	8
12.	GARANTIA CONTRATUAL.....	53
13.	MULTAS E SANÇÕES	54

APÊNDICE:

- APÊNDICE TR 01 - ORÇAMENTO ANALÍTICO

SIGLAS E DEFINIÇÕES:

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ANA – Agência Nacional de Águas;

CAIXA - Caixa Econômica Federal, agente financeiro do Ministério das Cidades;

CCM – Centro de Controle de Motores;

CD – Disco Compactado;

DVD – Disco Digital Versátil;

CONTRATADA – Empresa que mediante processo de licitação assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento dos estudos e projetos;

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação dos estudos e projetos;

COSANPA - Companhia de Saneamento do Estado do Pará;

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO – Equipe indicada pela COSANPA para fiscalizar a execução dos serviços contratados;

ESTUDO DE CONCEPÇÃO – Estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado, para a escolha da concepção básica, conforme definido na NBR 12211 de 1992 da ABNT;

ETA – Estação de Tratamento de Água;

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

MCIDADES – Ministério das Cidades;

MI – Ministério da Integração Nacional;

OS – Ordem de Serviço;

OGU – Orçamento Geral da União;

PDSA – Plano Diretor do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Belém;

PLANO DE TRABALHO – Caracterização e Metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços a serem apresentados pela Contratada em sua proposta e aprovados pela Contratante;

PROJETO BÁSICO (PB) - Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, Artigo 6º da Lei Federal nº 8.666;

PROJETO DE ENGENHARIA – Conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da ABNT;

RMB Região Metropolitana de Belém;

SAA – Sistema de Abastecimento de Água;

SEMAS – Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará;

SERVIÇOS ou TRABALHOS – O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da seleção a que se refere o TR;

SNSA/MCIDADES – Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental do Ministério das Cidades;

SNIS – Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento;

TCU – Tribunal de Contas da União;

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – Conjunto de informações técnicas e prescrições estabelecidas preliminarmente pelo Cliente, no sentido de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos ao trabalho ou serviço a ser executado.

O presente **Termo de Referência** tem como objetivo subsidiar processo seletivo do tipo técnica e preço e estabelecer o escopo básico para contratação de empresa de engenharia especializada em projeto de saneamento básico visando a **Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha – ETA Bolonha e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua/Marituba**, no Estado de Pará.

O texto é estruturado em disciplinas, conforme apresentado no projeto básico, para um melhor entendimento do mesmo. Em primeira fase de planejamento, deverão ser abordados aspectos organizacionais do desenvolvimento do projeto, os quais serão resumidos em um produto denominado *Plano de Trabalho*, a ser apresentado em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço.

1. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos de saneamento básico para elaboração de projeto executivo para Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha – ETA Bolonha e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua/Marituba, no Estado de Pará, conforme projeto básico disponível, a serem fornecidos pela COSANPA.

2. JUSTIFICATIVA

A ETA Bolonha foi concebida como uma estação de ciclo completo, composta por duas etapas. A Primeira Etapa foi inaugurada em 1986, construída para produzir 3,2 m³/s e para realizar os processos unitários de coagulação, floculação, sedimentação, filtração, desinfecção, correção de pH e fluoretação. A Segunda Etapa, concluída em 2010, duplicou a capacidade da ETA para uma vazão nominal de 6,4 m³/s, incluindo novos módulos de processos unitários em igual número de unidades da primeira etapa e introduzindo algumas modificações em relação a esta. Cada etapa da ETA é constituída por um vertedor Parshall de 6 (seis) polegadas para promover a mistura



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

rápida, 6 (seis) floculadores mecanizados com três câmaras em série, 6 (seis) decantadores com bandeja intermediária e 8 (oito) filtros rápidos de escoamento descendente.

As modificações previstas em projeto básico pretendem equiparar os processos de tratamento das unidades da 1ª etapa com as tecnologias empregadas para as unidades da 2ª etapa, e nesta, revitalizar estruturas e equipamentos para que alcancem a plenitude de funcionamento. As remodelagens mais importantes para a 1ª etapa estão relacionadas com a modernização dos decantadores convencionais de fluxo horizontal, com a introdução de elementos para transformação em decantadores de alta taxa e a incorporação de removedores de lodo para os decantadores com fundo plano; e nos filtros, através da incorporação de lavagem com água e ar, além de uma sala para os sopradores.

Os desgastes de peças, problemas estruturais e operacionais culminou com a paralização dos filtros, floculadores e com a operação ineficiente dos decantadores da 1ª Etapa. Devido a esta deteriorização, a COSANPA efetuou um diagnóstico das instalações hidráulicas, mecânicas, elétricas e estruturais das unidades existentes, afim de verificar todos os elementos que não funcionavam adequadamente.

Mediante a isso foi estabelecido um programa de revitalização e modernização dessas unidades, o que levou à elaboração de um projeto básico destinado a promover as modificações e substituições necessárias, trazendo um melhoramento tecnológico para a 1ª Etapa da ETA Bolonha, objetivando avançar em seus processos unitários de forma a aproximá-la tanto quanto possível ao projeto implantado para a 2ª Etapa. No PB houve a incorporação da Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR), a ser implantada com a finalidade de cumprir a legislação ambiental vigente em relação a despejos em cursos d'água.

Baseado no projeto básico torna-se necessário o detalhamento executivo das intervenções pontuadas, incorporando as modificações propostas para as unidades das 1ª Etapa.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os projetos deverão contemplar todos os serviços necessários para a completa e total conclusão das obras e das unidades que comporão o projeto.

Os trabalhos serão apresentados em produtos, conforme descrito a seguir:

3.1 Produto 1- Plano de Trabalho

✓ **Subproduto 1.1: Relatório do Plano de Trabalho**

Este documento apresenta o planejamento global para a elaboração e desenvolvimento dos trabalhos.

• **Atividade 1.1.1. Reunião Inicial**

A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com os coordenadores responsáveis pela elaboração do projeto e com a equipe de fiscalização da COSANPA para apresentar o *Plano de Trabalho* com suas metodologias, desenvolvimento dos serviços e seu desdobramento.

• **Atividade 1.1.2. Relatório Técnico**

Deverá ser apresentada a descrição dos produtos, as atividades de trabalho, as metodologias da execução, os fluxogramas de projeto, as metodologias para controle de documento, os produtos de medição e serviços e o cronograma físico-financeiro.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

3.2 Produto 2 - Hidromecânico da ETA

Os detalhamentos referentes as modificações previstas em projeto básico (PB) se referem a revitalização das unidades do processo de tratamento da primeira etapa da ETA, a partir da demolição de paredes, lajes e pilares, construção de novas estruturas, instalação dos novos equipamentos e tubulações. Todos os mecanismos indicados em PB, deverão ter todos os detalhes e métodos construtivos elucidados mediante as propostas a serem desenvolvidas no projeto executivo - PE.

Os desenhos deverão apresentar todos os detalhes relacionados, especificações técnicas, definição de técnicas para construção específicas, quantificações e orçamentos referentes às unidades do tratamento na ETA (floculadores, decantadores, galeria de tubulações, filtros), conexões, instalação de válvulas, comportas e vertedouros. Também deverão ser apresentadas instruções para a instalação de novas vigas metálicas do tipo califórnia, que serão instaladas para o suporte do meio filtrante, e ainda para os módulos de decantação acelerada do tipo colmeia que foram projetadas para os filtros e decantadores em PB.

Nos decantadores, também deverão ser especificadas e detalhadas a instalação dos removedores de lodo com mangotes flexíveis, conectados às tubulações de coleta, galerias e canais existentes e que conduzirão o Lodo produzido na ETA até a Unidade de Tratamento de Resíduos (UTR) prevista.

Deverá ser detalhado todo o sistema de químicos proposto, incluindo o traçado, materiais e acessórios necessários para instalar dutos, tubulações, cabos, elementos de fixação em paredes ou pisos, travessia de muros, solução dos obstáculos que o traçado geral não prevê e detalhes que surgem das instruções dos fabricantes.

Para o sistema de cloração deverá ser estudada a condição do sistema existente quanto ao seu estado de conservação de forma a definir se a instalação existente poderá continuar alimentando o ponto de aplicação de pós-cloração de forma satisfatória e ainda acrescentar o ponto de aplicação de pré-cloração, como previsto em PB. Deverá ser definido se os equipamentos de dosagem existentes deverão ser trocados para a instalação completa de pré e pós cloração ou se será completamente nova.

Será definido o traçado das tubulações, detalhados os locais instalação de cada componente, suas conexões e fixações, assim como os trabalhos adicionais como, por exemplo, rompimento e reposição de muro para travessia de tubulações e outros detalhes necessários para a completa finalização do sistema, desde a conexão com o cilindro até o difusor no ponto de aplicação.

Considerando que as modificações propostas para as unidades da ETA foram devidamente identificadas em sua fase básica, caberá nesta etapa o detalhamento de todos os aspectos construtivos relacionados aos equipamentos e peças recomendados pelo projeto, seguindo as instruções dos fabricantes.

O projeto deverá contemplar as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando à utilização de tecnologias adequadas ao processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção, contendo:

- Levantamentos topográficos e serviços complementares necessários, que confirmem ou melhorem os dados existentes e investigações geotécnicas disponíveis;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- Listas de Materiais e Equipamentos;
- Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos;
- Manual de instruções de instalação e operação, complementadas com as informações específicas dos fabricantes para os equipamentos recomendados e conforme as orientações da empreiteira.
- Orçamento para implantação das obras contendo todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à execução das obras, em conformidade com a solução do Projeto Executivo.

3.3 Produto 3 - Arquitetura da ETA

Deverá ser desenvolvido o detalhamento de todos os elementos que serão incorporados à obra: acabamentos, revestimentos, cores e texturas especificadas, assim como equipamentos, peças e sistemas que serão instalados no local. O PE fornecerá todos os elementos necessários para a execução da obra, incluindo a compatibilização de projetos complementares (caso seja necessário).

Nesta etapa deverão ser apresentados, entre outros, os seguintes desenhos: detalhamento de áreas molhadas (cozinha, área de serviço e banheiros), detalhamento de esquadrias, planta de iluminação, detalhamento de gesso, paginação de piso e paredes, definição final de materiais para revestimentos, telhado, pisos, pinturas de paredes e teto e elaboração de memorial descritivo de execução da obra, especificações e desenhos finais.

Deverão ser apresentados desenhos e peças gráficas que permitam identificar os principais elementos de cada projeto, composto de plantas baixas de todos os níveis, contendo a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificando os ambientes, apresentando suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos internos (pisos, soleiras, rodapés, paredes e tetos), níveis dos pisos, dimensionamentos dos vãos de portas, janelas e balancins, indicações de Cortes e Fachadas, simbolização de detalhes e outras informações que se fizerem necessárias.

Também deverão ser apresentadas Plantas Baixas de Convenção de todos os níveis, contendo a representação dos elementos arquitetônicos existentes, a serem construídos ou demolidos, identificando nestas, os ambientes e suas cotas, além de layout de todos os níveis, contendo a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificando os ambientes, áreas, mobiliários e equipamentos representados, apresentado suas cotas internas e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Apresentar Cortes tanto quanto necessários, contendo a representação dos elementos arquitetônicos por ele seccionados, identificando os ambientes, apresentando suas cotas verticais, níveis dos pisos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Apresentar fachadas de todos os ângulos, contendo a representação, em vista, de seus elementos arquitetônicos, trazendo as especificações dos materiais de revestimento externos e demais outras informações que se fizerem necessários;

Apresentar detalhamento em escala maior, de todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente esclarecidos pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes deverão ser apresentados por meio de plantas, cortes e vistas, dotados de cotas, níveis, especificações de materiais e outras informações que se fizerem necessárias;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

3.4 Produto 4 – Estruturas e Geotécnica da ETA

O PB definiu a forma das estruturas incorporadas para a obra e o material (concreto e aço) adequado para cada estrutura. Nesta etapa deverão ser detalhadas as armaduras de cada elemento incluindo os detalhes de engastamento nas estruturas existentes, indicando o método de trabalho para recomposição da peça.

Deverá incluir os métodos recomendados para a demolição das estruturas, os devidos escoramentos e travas que evitem danos nas estruturas que permanecerão, o detalhamento das estruturas complementares provisórias ou permanentes, necessárias para a consecução do objetivo pretendido e a modificação proposta.

No projeto Estrutural deverá ser apresentado o estudo de Recuperação Estrutural e Patologia do Concreto para a reabilitação e manutenção das estruturas existentes.

O Projeto de Recuperação Estrutural e Patologia do Concreto deverão prever os seguintes produtos: Identificação das patologias existentes; Identificação das causas dos problemas verificados; Propostas de soluções técnicas para recuperação das patologias; Elaboração de laudo que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura para os locais em questão; Definição sistemática a ser observada para a recuperação das peças de concreto afetadas; Estabelecimento de Critérios de Medição, Documentação fotográfica, Memorial descritivo e Projeto Gráfico.

Deverá ser apresentado o detalhamento dos estudos e projetos de recuperação estrutural, já realizados na fase do projeto básico, com informações necessárias e suficientes para a execução das obras de revitalização das unidades de processo na ETA.

Também deverão ser realizados os estudos e projetos para detalhamento das obras de contenção de taludes, conforme recomendado no projeto básico.

O parecer geotécnico conterá as soluções das fundações, descrevendo o tipo de fundação, o projeto de escoramento e a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra, de acordo com as etapas de implantação; definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos, de modo a permitir sua perfeita compreensão e o levantamento dos materiais dos sistemas propostos.

Deverão ser elaborados desenhos, contendo planta, cortes e detalhes necessários às obras de contenção, escoramento e embasamento.

A Memória de Cálculo Estrutural será composta de: memorial descritivo e de cálculo das soluções estruturais adotadas; definição da solução estrutural, descrevendo o tipo de fundação; o projeto de escoramento e a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra e de acordo com as etapas de implantação; definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos, de modo a permitir sua perfeita compreensão e o levantamento dos materiais dos sistemas propostos.

Deverão ser elaborados desenhos de formas e armação das estruturas, contendo planta, cortes e detalhes necessários à sua montagem, bem como a posição relativa entre os vários elementos, juntas e cotas. Constará, nesses desenhos, os detalhes da fixação de peças mecânicas, como ranhuras, chumbadores, perfis para “stop-logs”, “flap-gates”, comportas, peças embutidas etc.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

3.5 Produto 5 – Detalhamento Elétrico da ETA

O projeto executivo deve ser desenvolvido com todos os detalhes necessários para esclarecer os pontos que possam haver durante sua fase de execução. O projeto deverá ser elaborado dentro das normas vigentes, assim como a elaboração da documentação para apresentação e sua aprovação em todos os pontos que sejam de competência da Concessionária de energia.

Deverão ser apresentadas plantas baixas de força, iluminação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes.

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, conduletes, painéis, isoladores, terminais, luminárias, postes e todo o necessário para construir e instalar os elementos elétricos definidos no PB.

Deverão ser desenvolvidas todas as tabelas de cargas de todos os quadros, assim como dos transformadores e subestação. Deverá ser apresentada tabela com as quantidades de cabos dos alimentadores, com seu dimensionamento, corrente, comprimento, isolamento, queda de tensão e demais informações relevantes.

Deverão ser apresentados diagrama unifilar, funcional, de interligação do (s) sistema(s), assim como trifilar quando for necessário para o esclarecimento do projeto.

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros elétricos, principalmente do Centro de Comando de Motores (CCM);

Deverão ser apresentados os laudos de resistividade do solo e malha de terra existente, quando houver, com a devida ART;

Deverá ser apresentado memorial descritivo da solução adotada, detalhando o funcionamento das unidades projetadas e apresentando uma descrição resumida dos equipamentos, com as interfaces do sistema existente perfeitamente identificadas e a apresentação de um roteiro de procedimentos para que sejam evitadas, ao máximo, interrupções no sistema existente;

Deverão ser elaborados desenhos das instalações de iluminação, força, comunicação, proteção contra descargas atmosféricas, aterramento e de comando, plantas de situação e localização e lista de materiais;

Deverá ser elaborada lista de todos materiais necessários à implantação das obras da UTR e que estejam em conformidade com a solução do Projeto Executivo a ser elaborado;

Deverá ser apresentado orçamento para implantação das obras contendo todos os serviços, materiais e equipamentos, necessários à execução das obras e que estejam em conformidade com a solução adotada no PB;

Deverá ser composto também, pelo detalhamento técnico dos materiais e equipamentos necessários à implantação das obras, conforme solução do PB, incluindo descrição, características operacionais e dimensionais, manuais de operação e manutenção.

3.6 Produto 6 – Detalhamento de Automação da ETA

Deverão ser apresentadas plantas baixas com a locação dos equipamentos, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes;

Deverá ser desenvolvido o(s) fluxograma(s) do sistema, com seus respectivos equipamentos de automação, onde demonstre a localização de todos os equipamentos;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Deverá ser desenvolvido a arquitetura dos sistemas, onde demonstre a conexão de todos os equipamentos de automação, o meio de comunicação entre os mesmos e os subequipamentos ligados a eles;

Em caso de concepção de meios de comunicação sem fio, deverá ser apresentado estudo de enlace com dados coletados em campo, prancha com locação e detalhamento dos equipamentos;

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros de automação, diagramas de força, comando, conexões aos cartões do Controlador Lógico Programável (CLP);

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, condutores, painéis, sensores, transmissores e o necessário para construir e instalar os elementos de automação definidos no PB;

Deverá ser apresentado a lista de pontos do (s) CLP(s), onde descreva a função, tipo de ponto e quantidade;

Deverá ser desenvolvido o memorial e especificações técnicas, com todos os itens do projeto;

Deverá ser apresentado o orçamento de todos os componentes do projeto;

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projetista.

3.7 Produto 7 – Hidromecânico da UTR

Deverá ser desenvolvido o detalhamento de todos os aspectos construtivos relacionados aos equipamentos e peças recomendados pelo projeto, seguindo as instruções dos fabricantes.

O projeto deverá incluir detalhes da instalação de bombas nos tanques equalizadores, tanto o tanque de sólidos (lodos) quanto o de líquidos (águas de lavagem) e incluir também: Detalhamento das instalações de bombas; Detalhes de tubulações e peças dos tanques da alimentação dos Adensadores; Detalhes da instalação dos adensadores e de suas bases; Detalhes dos equipamentos de preparo, dosagem e aplicação de polímeros, incluindo as tubulações e suas fixações para a aplicação; Detalhes das bombas de recalque do lodo adensado; Detalhamentos da instalação das centrífugas, seus mecanismos acessórios de retirada da torta e todos os detalhes que se fizer necessários referentes às instalações completas da UTR, inclusive a interligação a ser realizada na Adutora de Água Buta (AAB) em caixa existente na saída da UTR, conforme previsto em PB.

Considerando a UTR uma unidade nova que irá incorporar processos de tratamento para os resíduos gerados na ETA Bolonha, em função de exigências na legislação atual, todas suas estruturas, mecanismos e elementos que serão totalmente implementados, deverão ter seus detalhes construtivos completamente definidos.

O PE Hidromecânico deverá ser composto de memorial descritivo, memória de cálculo, fluxograma do processo, perfil hidráulico, desenhos de plantas gerais da UTR com locação de suas unidades em relação a ETA, tubulações externas, plantas, cortes e detalhes das unidades propostas em escalas convenientes.

O projeto deverá contemplar as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando à utilização de tecnologias adequadas ao processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção, considerando:

- Levantamentos topográficos e serviços complementares necessários que confirmem ou melhorem os dados existentes e investigações geotécnicas disponíveis;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- Listas de Materiais e Equipamentos;
- Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos;
- Manual de instruções para instalação e operação, complementadas com as instruções específicas dos fabricantes dos equipamentos recomendados e conforme as informações da empreiteira.
- Orçamento para implantação das obras contendo todos os serviços, materiais e equipamentos, necessários à execução das obras e em conformidade com a solução do PE.

3.8 Produto 8 – Arquitetura da UTR

Deverá ser desenvolvido o detalhamento de todos os elementos que serão incorporados à obra: acabamentos, revestimentos, cores e texturas especificadas, assim como equipamentos, peças e sistemas que serão instalados no local. O PE deverá fornecer todos os elementos necessários para a execução da obra, incluindo a compatibilização de projetos complementares (caso seja necessário). Nesta etapa deverão ser apresentados, entre outros, os seguintes desenhos: Detalhamento de áreas molhadas (cozinha, área de serviço e banheiros), Detalhamento de esquadrias, planta de iluminação, gesso, paginação de piso e paredes, definição final de materiais para revestimentos, telhado, pisos, pinturas de paredes e teto, além da elaboração de memorial descritivo de execução da obra, especificações e desenhos finais.

O projeto deverá apresentar a solução de problemas relativos ao conforto ambiental, atendendo recomendações de segurança e de saúde, recomendações do corpo de bombeiros e as exigências do código sanitário, código de obras e edificações da prefeitura, bem como demais exigências e recomendações técnicas e legais aplicáveis.

Deverão ser descritos, em memorial descritivo, as principais características das obras propostas, com indicação dos parâmetros de dimensionamento, descrevendo os ambientes e apresentando a identificação de materiais de acabamento, revestimentos e louças sanitárias projetadas e executadas, e demais acessórios pertinentes.

Deverão ser apresentados desenhos e peças gráficas que permitam identificar os principais elementos de cada projeto; a composição de plantas baixas de todos os níveis; a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificando os ambientes, apresentando suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos internos (pisos, soleiras, rodapés, paredes e tetos), níveis dos pisos, dimensionamentos dos vãos de portas, janelas e balancins, indicações de Cortes e Fachadas, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Deverá apresentar as Plantas Baixas de Convenção de todos os níveis, contendo a representação dos elementos arquitetônicos existentes, a serem construídos e demolidos, identificando nestas, os ambientes, apresentando suas cotas, áreas e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Caso seja necessário intervir, deverá ser apresentado Planta de Cobertura contendo a representação dos elementos arquitetônicos e construtivos neles existentes, apresentando suas cotas, especificações dos materiais de acabamentos, níveis, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Deverá ser apresentado Layout de todos os níveis, contendo a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificando os ambientes, apresentando suas áreas, mobiliários e



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

equipamentos representados, apresentado suas cotas internas e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Deverá ser apresentado Cortes tanto quanto necessários, contendo a representação dos elementos arquitetônicos por ele seccionados, identificando os ambientes, apresentando suas cotas verticais, níveis dos pisos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

Deverá ser apresentada fachadas de todos os ângulos, contendo a representação, em vista, de seus elementos arquitetônicos, trazendo as especificações dos materiais de revestimento externos e demais outras informações que se fizerem necessários;

Deverá ser apresentado detalhamento, em escala maior, de todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente esclarecidos pelos materiais referidos nos itens acima. Esses detalhes deverão ser apresentados por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, níveis, especificações de materiais e outras informações que se fizerem necessárias.

3.9 Produto 9 – Estruturas e Geotécnica da UTR

O Memorial Descritivo deverá apresentar o parecer de geotécnica contendo as soluções das fundações, descrevendo o tipo de fundação, o projeto de escoramento e a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra, de acordo com as etapas de implantação; definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos, de modo a permitir sua perfeita compreensão e o levantamento dos materiais dos sistemas propostos.

Deverão ser elaborados desenhos, contendo planta, cortes e detalhes necessários às obras de contenção, escoramento e embasamento.

A Memória de Cálculo Estrutural será composta de: memorial descritivo e de cálculo das soluções estruturais adotadas; definição da solução estrutural, descrevendo o tipo de fundação; o projeto de escoramento e a metodologia construtiva mais apropriada para execução da obra, de acordo com as etapas de implantação; definições das cargas atuantes, inclusive empuxos de solo e esforços provisórios de montagens e métodos construtivos, de modo a permitir sua perfeita compreensão e o levantamento dos materiais dos sistemas propostos.

Deverão ser elaborados desenhos das armaduras para as estruturas cujas formas foram definidas no projeto básico, contendo planta, cortes e detalhes necessários à sua montagem, bem como a posição relativa entre os vários elementos, juntas e cotas. Constará, nesses desenhos, os detalhes da fixação de peças mecânicas, como ranhuras, chumbadores, perfis para “stop-logs”, “flap-gates”, comportas, peças embutidas etc.

Deverá ser desenvolvido o detalhamento das armaduras de cada elemento cuja forma foi definida no PB, incluindo os tanques de equalização dos lodos e das águas de lavagem, assim como os canais de entrada e saída dos descartes, além das caixas para recalque da alimentação aos adensadores, as caixas receptoras dos líquidos descartados dos processos de adensamento e desidratação e todas as caixas de passagem do sistema de drenagem da UTR.

Inclui o detalhamento de armaduras de todos os elementos das edificações que compõem a UTR, incluindo a edificação de adensamento e desidratação assim como a subestação abrigada.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Inclui o detalhamento dos elementos estruturais dentro da edificação, como as bases dos equipamentos, canaletas, tanque de lodos adensados, estrutura da centrifugação, e qualquer outra estrutura definida no PB.

3.10 Produto 10 – Detalhamento Elétrico da UTR

Para o PE deverão ser desenvolvidos todos os detalhes necessários para esclarecer os pontos de dúvida que possam haver durante sua fase de execução. O projeto deverá ser elaborado dentro das normas vigentes, incluindo a elaboração da documentação para apresentação e sua aprovação em todos os pontos que sejam de competência da concessionária de energia.

Deverão ser apresentadas plantas baixas de força, iluminação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes.

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, condutores, painéis, isoladores, terminais, luminárias, postes e em geral tudo o necessário para construir e instalar os elementos elétricos definidos no PB.

Deverão ser desenvolvidas todas as tabelas de cargas de todos os quadros, assim como dos transformadores e subestação. Deverá ser apresentado tabela com os cabos dos alimentadores, com dimensionamento, corrente, comprimento, isolação, queda de tensão, demais informações relevantes.

Deverão ser apresentados diagrama unifilar do(s) sistema(s), assim como o trifilar, quando for necessário para esclarecimento do projeto.

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros elétricos, principalmente o Centro de Comando de Motores (CCM).

Deverão ser apresentados laudos de resistividade do solo e malha de terra existente, quando houver, com a devida apresentação de ART;

Deverão ser desenvolvidos o estudo de seletividade e coordenação com todos os cálculos de curto-circuito para parametrização do(s) relé(s) de proteção;

Deverá ser desenvolvido o memorial e especificações técnicas, incluindo todos os itens de cálculo da malha de aterramento, considerando a resistividade do solo medida.

Quando necessário, deverá ser apresentado estudos de viabilidade de soluções alternativas para comparação, que justifique a solução adotada no projeto;

Deverá ser apresentado o orçamento de todos os componentes do projeto;

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projetista.

3.11 Produto 11 – Detalhamento de Automação da UTR

No PE, deverá ser desenvolvido todos os detalhes necessários para esclarecer todos os pontos que possam haver durante sua fase de execução. O projeto deverá ser elaborado dentro das normas vigentes.

Deverão ser apresentadas plantas baixas determinando a locação de equipamentos, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes.

Deverá ser desenvolvido o(s) fluxograma(s) do sistema, com seus respectivos equipamentos de automação, demonstrando a localização de todos os equipamentos;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Deverá ser desenvolvida a arquitetura dos sistemas, onde demonstre a conexão de todos os equipamentos de automação, o meio de comunicação entre os mesmos e os subequipamentos ligados a eles.

Em caso de concepção de meios de comunicação sem fio, deverá ser apresentado estudo de enlace com dados coletados em campo, prancha com locação e detalhamento dos equipamentos.

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros de automação, diagramas de força, comando, conexões aos cartões do Controlador Lógico Programável (CLP).

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, condutores, painéis, sensores, transmissores e em geral tudo o necessário para construir e instalar os elementos de automação definidos no projeto básico.

Deverá ser apresentado a lista de pontos do (s) CLP (s), onde descreva a função, tipo de ponto e quantidade.

Deverá ser desenvolvido o memorial e especificações técnicas para todos os itens do projeto.

Deverá ser apresentado o orçamento para todos os componentes do projeto;

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projetista.

3.12 Produto 12 – Hidromecânico da Estação Elevatória de Água Tratada (EEAT) e do Sistema de Adução e Reservação (SAR) Ananindeua/ Marituba

O SAR de Ananindeua/Marituba, deverá ser elaborado com a finalidade de abastecer o centro de reservação Marituba Centro desde o centro de reservação Ananindeua Centro, com água proveniente do Complexo Produtor Bolonha.

Deverão ser detalhados os elementos de proteção anti-vórtice como os RHO (reservatório hidro-pneumático) a serem instalados, devendo ser compatíveis com as dimensões e recomendações dos fabricantes quanto à instalação dos mesmos, incluindo todos os elementos acessórios e definindo as bases para serem detalhadas no projeto estrutural.

Também deverá ser incluído todos os detalhes referentes a interligação da Adutora de Água Tratada (AAT) existente de Ø1200mm Aço com as tubulações que conduzirão a água tratada para a zona de Expansão.

No PE deverão ser apresentados e definidos os detalhes para escoramento de valas e dos tipos de embasamento das tubulações, bem como, o detalhamento dos órgãos acessórios (caixas de ventosas, descargas e bloqueios, sistemas de proteção), além do detalhe específico de travessia da adutora Ananindeua Centro–Marituba Centro.

O projeto irá contemplar as características mínimas necessárias aos instrumentos de campo, visando à utilização de tecnologias adequadas ao processo, precisão, confiabilidade e facilidades de manutenção. Devendo conter:

- Levantamentos topográficos e serviços complementares necessários que confirmem ou melhorem os dados existentes e investigações geotécnicas disponíveis;
- Listas de Materiais e Equipamentos;
- Especificações Técnicas de Materiais e Equipamentos;
- Manual de instruções para instalação e operação, complementadas com as instruções específicas dos fabricantes dos equipamentos recomendados e conforme as informações da empreiteira.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- Orçamento para implantação das obras contendo todos os serviços, materiais e equipamentos, necessários à execução das obras, em conformidade com a solução do Projeto Executivo.

3.13 Produto 13 – Arquitetônico da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba

Deverá ser desenvolvido o detalhamento de todos os elementos que serão incorporados à obra: acabamentos, revestimentos, cores e texturas especificadas, assim como equipamentos, peças e sistemas que serão instalados no local. O PE fornecerá todos os elementos necessários para a execução da obra, incluindo a compatibilização de projetos complementares (caso seja necessário). Nesta etapa serão apresentados, entre outros, os seguintes desenhos: detalhamento de áreas molhadas, detalhamento de esquadrias, planta de iluminação, detalhamento de gesso, paginação de piso e paredes, definição final de materiais para revestimentos, telhado, pisos, pinturas de paredes e teto, elaboração de memorial descritivo de execução da obra, especificações e desenhos finais.

3.14 Produto 14 – Estruturas e Geotécnica da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba

Deverá ser desenvolvido o detalhamento das armaduras de cada elemento, cuja forma foi definida em PB, incluindo todos as particularidades referentes a modificação a serem realizadas na EEAT da ETA Bolonha. Todos os respectivos detalhes específicos, como a implantação do poço de sucção com as novas bombas a serem instaladas, o detalhamento da comunicação com o Reservatório Apoiado (RAP) existente de 10.000 m³ com o poço de sucção, além da identificação dos detalhes da demolição e a recomposição da parede para a instalação da comporta projetada que interligará o poço de sucção ao RAP, deverão ser totalmente elucidados nos detalhes a serem apresentados.

No projeto Estrutural, caso necessário, deverá ser apresentado o estudo de Recuperação Estrutural e Patologia do Concreto para a reabilitação e manutenção das estruturas existentes da EEAT e do RAP.

O Projeto de Recuperação Estrutural e Patologia do Concreto deverão prever os seguintes produtos: Identificação das patologias existentes; Identificação das causas dos problemas verificados; Propostas de soluções técnicas para recuperação das patologias; Elaboração de laudo que descreva e classifique as causas dos possíveis problemas verificados na estrutura para os locais em questão; Definição sistemática a ser observada para a recuperação das peças de concreto afetadas; Estabelecimento de critérios de medição, documentação fotográfica, memorial descritivo e projeto gráfico.

Deverá ser incluído o detalhamento estrutural do RAP a ser executado de 2.500m³ e o Reservatório Elevado (REL) de 1000m³, previstos respectivamente para Ananindeua Centro e Marituba Centro.

Deverá ser incluído o detalhamento de blocos de ancoragem, assim como das caixas destinadas a descargas e ventosas, e dos elementos estruturais de travessias de córregos e/ou obstáculos que a adutora a ser implantada poderá encontrar, e que porventura não estejam detalhados no PB.

3.15 Produto 15 – Detalhamento Elétrico da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba

O PE deverá ser desenvolvido com todos os detalhes necessários para esclarecer os pontos que possam haver durante sua fase de execução. O projeto deverá ser elaborado dentro das normas



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

vigentes, assim como a elaboração da documentação para apresentação e sua aprovação em todos os pontos que sejam de competência da Concessionária de energia.

Deverão ser apresentadas plantas baixas de força, iluminação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes.

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, condutores, painéis, isoladores, terminais, luminárias, postes e em geral todo o necessário para construir e instalar os elementos elétricos definidos em PB.

Deverão ser desenvolvidas todas as tabelas de cargas de todos os quadros, assim como dos transformadores e subestação. Deverá ser apresentado tabela com os cabos dos alimentadores, com dimensionamento, corrente, comprimento, isolação, queda de tensão, demais informações relevantes.

Deverá ser apresentado diagrama unifilar do(s) sistema(s), assim como trifilar quando for necessário para o esclarecimento do projeto.

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros elétricos, principalmente o Centro de Comando de Motores (CCM);

Apresentação dos laudos de resistividade do solo e malha de terra existente, quando houver, com a devida apresentação de ART;

Deverão ser desenvolvidos o estudo de seletividade e coordenação, com todos os cálculos de curto-circuito para parametrização do(s) relé(s) de proteção;

Deverá ser desenvolvido o memorial e especificações técnicas, incluindo todos os itens do projeto e cálculo da malha de aterramento, considerando a resistividade do solo medida.

Quando necessário, deverá ser apresentado estudos de viabilidade de soluções alternativas para comparação que justifique a solução adotada no projeto;

Deverá ser apresentado o orçamento de todos os componentes do projeto;

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projetista.

3.16 Produto 16 – Detalhamento da Automação da EEAT e do SAR Ananindeua/ Marituba

No PE devem ser desenvolvidos todos os detalhes necessários para esclarecer todos os pontos do projeto que possa haver durante sua fase de execução. O projeto deverá ser elaborado dentro das normas vigentes.

Deverão ser apresentadas plantas baixas com a locação dos equipamentos, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes.

Deverá ser desenvolvido o(s) fluxograma(s) do sistema, com seus respectivos equipamentos de automação, onde demonstre a localização de todos os equipamentos.

Deverá ser desenvolvida a arquitetura dos sistemas, onde demonstre a conexão de todos os equipamentos de automação, o meio de comunicação entre os mesmos e seus subequipamentos ligados a eles.

Em caso de concepção de meios de comunicação sem fio, deverá ser apresentado estudo de enlace com dados coletados em campo, prancha com locação e detalhamento dos equipamentos.

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros de automação, diagramas de força, comando, conexões aos cartões do Controlador Lógico Programável (CLP).



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, condutores, painéis, sensores, transmissores e em geral tudo o necessário para construir e instalar os elementos de automação definidos no PB.

Deverá ser apresentada a lista de pontos do(s) CLP(s), onde descreva a função, tipo de ponto e quantidade.

Deverá ser desenvolvido o memorial e especificações técnicas, incluindo todos os itens do projeto.

Deverá ser apresentado o orçamento de todos os componentes do projeto;

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projetista.

3.17 Produto 17 – Projeto Executivo da Ampliação da subestação de 69 KV

No PE devem ser desenvolvidos todos os detalhes necessários para esclarecer os pontos do projeto que possa haver durante sua fase de execução. O projeto deverá ser elaborado dentro das normas vigentes, incluindo as da concessionária de energia local, assim como a elaboração da documentação para apresentação e sua aprovação em todos os pontos que sejam de competência da Concessionária de energia.

Deverão ser apresentadas plantas baixas de força, iluminação, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, aterramento, encaminhamento de cabos e demais que esclareçam a execução do projeto, de forma clara e com seus respectivos detalhes.

Deverão ser detalhados como serão instalados os cabos, dutos, caixas de passagem, condutores, painéis, isoladores, terminais, luminárias, postes e em geral tudo o necessário para construir e instalar os elementos elétricos definidos no PB.

Deverão ser desenvolvidas todas as tabelas de cargas de todos os quadros, assim como dos transformadores e da subestação. Deverá ser apresentada tabela com os cabos dos alimentadores, com dimensionamento, corrente, comprimento, isolamento, queda de tensão, demais informações relevantes.

Deverão ser apresentados diagrama unifilar do (s) sistema (s), assim como trifilar quando for necessário para esclarecimento do projeto.

Deverão ser desenvolvidos os detalhamentos dos quadros elétricos, principalmente Centro de Comando de Motores (CCM);

Apresentação dos laudos de resistividade do solo e malha de terra existente, quando houver, com a devida apresentação de ART;

Deverão ser desenvolvidos o estudo de seletividade e coordenação com todos os cálculos de curto-circuito para parametrização do(s) relé(s) de proteção;

Deverá ser desenvolvido o memorial e especificações técnicas, inclusos todos os itens do projeto e cálculo da malha de aterramento considerando a resistividade do solo medida;

Quando necessário, deverá ser apresentado estudos de viabilidade de soluções alternativas para comparação que justifique a solução adotada no projeto;

Deverá ser apresentado o orçamento de todos os componentes do projeto;

Deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do projetista.

3.18 Produto 18 – Orçamento Analítico

O recebimento do Orçamento Analítico detalhado dependerá, no mínimo, da entrega dos seguintes documentos: Planilha Orçamentária com base nas tabelas SINAPI, SEINFRA, ORSE e/ou composições de preços unitários tendo estas como referência; em caso de não haver preços



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

nesta tabela, apresentar 3 (três) cotações de preços acrescidas de *Mapa de Cotação*, contendo o resumo de todas as cotações; também deverá ser apresentada *Memória de Cálculo dos Quantitativos* por item do orçamento. Ressalta-se que poderá ser fornecido pela COSANPA, modelo para elaboração dos orçamentos; deverá conter ainda o *Cronograma Físico-Financeiro*; o Resumo do Orçamento; e a composição do BDI utilizado.

Os orçamentos deverão ser separados por unidade operacional, com resumo de cada e a memória de cálculo de quantitativos por item do orçamento.

3.19 - Produto 19- Manuais de Operação

Esta atividade culminará na apresentação do Manual de Operações da Estação de Tratamento de água do Bolonha e da Unidade de Tratamento de Resíduos da ETA Bolonha.

O manual de Operação deverá contemplar no mínimo os seguintes itens:

- 1- Descrição da ETA/UTR;
- 2- Parâmetros utilizados nos projetos da ETA/ UTR;
- 3- Fluxograma e arranjo em planta (layout) da ETA/UTR, com identificação das unidades, órgãos auxiliares e informações sobre seu funcionamento;
- 4- Procedimentos de operação com descrição de cada rotina e sua frequência (incluindo a fase líquida e a fase sólida) da ETA/UTR;
- 5- Identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso da ETA/UTR;
- 6- Descrição dos procedimentos de segurança do trabalho da ETA/UTR;
- 7- Sugestões de fichas de operação a serem preenchidas pelo operador da ETA/UTR
- 8- Elaboração do plano de inspeção e manutenção da ETA/UTR;
- 9- Elaboração do plano de monitoramento da qualidade da água bruta e do controle da água tratada, envolvendo a localização dos pontos de amostragem, frequência e parâmetros de análise.

4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Para a elaboração e apresentação dos trabalhos a empresa contratada deverá obedecer às normas vigentes da ABNT, em especial as que fazem referência ao saneamento básico e as exigências legais relativas ao meio ambiente. Deverão ser observadas ainda, as recomendações da COSANPA.

Todos os documentos do projeto deverão conter: nome, assinatura e número do CREA e/ou CAU do responsável técnico, com a respectiva ART e/ou RRT.

Os projetos deverão ser entregues impressas e em mídia digital. A parte digital será toda reunida em CD ou DVD, os textos deverão ser entregues em formato.doc, as planilhas em formato.xls e os desenhos em CAD formato dwg.

Os desenhos técnicos deverão ser impressos, em 2 (duas) vias, em papel sulfite, na escala adequada para a sua perfeita compreensão. Os textos e planilhas deverão ser entregues impressos, em 2 (duas) vias, em papel A4.

OBS: 1 - Deve ser apresentada a ART por especialidade profissional do projeto.

2 – Todos os arquivos eletrônicos (meio digital) deverão conter assinatura eletrônica do responsável técnico.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, a COSANPA designará uma Equipe de Fiscalização dos setores USOS e USPA, que atuará sob a responsabilidade de um coordenador interno, cabendo a ele estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do contrato, conforme o presente PE.

Fica assegurado à COSANPA, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

A Equipe de Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

Cabe à Equipe de Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

A Equipe de Fiscalização buscará ainda auxiliar a Contratada, onde for possível, no acesso as informações necessárias à execução dos trabalhos.

A ação ou omissão, total ou parcial da Equipe de Fiscalização, não eximirá a Contratada de integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

A Contratada deverá, no decorrer da execução dos serviços, atender às exigências e recomendações que porventura forem feitas pelos Órgãos Ambientais, atendendo a todos os procedimentos administrativos e técnicos específicos para protocolar processos de Licença de Instalação (LI).

A Contratada deverá tomar as providências razoáveis para proteger o meio ambiente dentro e fora do local de execução dos serviços, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas, clientes e/ou propriedades privadas ou públicas, bem como obedecer às instruções da Fiscalização, quanto à preservação do meio ambiente, inclusive as orientações da SEMAS – Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para realizar as medições, a Contratada deverá observar os seguintes critérios de medição gerais: O pagamento será efetuado após a aprovação do produto. O pagamento de uma determinada parcela referente aos estudos e projeto não significa a aceitação tácita do mesmo. A aceitação definitiva dos projetos somente será considerada quando a emissão do Parecer Técnico de Aprovação. Em qualquer caso, será sempre cobrada a responsabilidade técnica do profissional autor do projeto, inclusive durante a fase de execução da obra.

Considera-se que a cada etapa correspondam 30 (trinta) dias corridos, e que a medição de cada etapa ocorrerá durante os últimos 5 (cinco) dias úteis subsequente.

7.1 Procedimentos Padrão de Medição

Salvo indicação em contrário, as medições obedecerão ao procedimento aqui descrito:

Os projetos serão entregues em reuniões com data previamente marcada. A presença do Responsável Técnico pelo projeto em questão é condição fundamental para a medição, bem como a presença do profissional Coordenador.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Para cada etapa, deverão ser entregues todos os elementos do produto a ser medido, de acordo com o Termo de Referência e o Cronograma estabelecido na assinatura do Contrato.

As ART's somente serão aceitas, para fins de medição, caso estejam corretamente preenchidas de acordo com as instruções dos Conselhos Federal e Regional (CONFEA/CREA/CAU), com as assinaturas dos profissionais e do Contratante, e com os respectivos comprovantes de pagamento. A Fiscalização receberá os produtos medidos do projeto durante reunião previamente marcada. Se durante a conferência dos produtos objeto da medição faltar algum item a ser apresentado, será solicitado a Contratada as conformações que julgar necessárias para a entrega da próxima medição. Na ata de reunião, ficarão registradas as alterações solicitadas para a Contratada ou a ausência de solicitações, conforme o caso, bem como possíveis falhas ou omissões da entrega.

Os projetos deverão obedecer a hierarquia em que são elaborados, de tal forma que alterações em um projeto reflita nos demais, quando for o caso.

A não apresentação de determinado projeto com os elementos mínimos para cada parcela ensejará medição inferior ao percentual previsto para a medição, a critério da Fiscalização. Neste caso, a Contratada deverá reapresentar a respectiva etapa, com os elementos completos.

A Fiscalização fará a análise do projeto e emitirá Parecer Técnico de Aprovação ou Reprovação. Caso o produto seja reprovado, a Contratada deverá alterar e/ou complementar e/ou justificar os itens levantados como não conformidades, conforme o caso. A Fiscalização só considerará o produto aceito definitivo quando houver a emissão do Parecer de Aprovação.

A não entrega da ART de determinada disciplina enseja o não pagamento do projeto correspondente.

A Contratada deverá entregar cada produto do projeto em duas vias impressas e em meio digital (CD ROM).

O projeto deverá conter assinatura do responsável técnico pela elaboração do mesmo, inclusive assinatura digital nos arquivos em meio digital.

Cada produto de engenharia apresentado do projeto deverá conter seu cronograma físico-financeiro e o respectivo orçamento analítico (orçamento, mapa de cotação, memorial de cálculo do orçamento).

O produto do projeto apresentado à CAIXA deverá ter o documento de recebimento da COSANPA com carimbo e assinatura.

Após o aceite definitivo do produto medido a COSANPA entregará versão final à CAIXA com carimbo de aprovação e assinatura do responsável pela fiscalização.

7.2 Prazos e Cronograma de Execução

O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e a vigência será de **16 (dezesesseis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, inclusive com a elaboração do Cronograma de Execução dos serviços.

A licitante deverá anexar à proposta um Cronograma Físico-financeiro, onde os custos totais relativos às diversas etapas serão as somatórias dos custos.

7.3 Pagamento e Remuneração

As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA

7.4 Reajuste

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC – FGV -DI, conforme fórmula abaixo:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0} \quad \text{onde:}$$

R = valor do Reajustamento;

P_i = Preço Inicial do serviço a ser reajustado;

I_i = Índice Nacional da Construção Civil–INCC-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG no 13º mês, contados da data da assinatura do contrato;

I₀ = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FVG, referente ao mês da apresentação da proposta.

7.5 Dotação Orçamentária

Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação, correrão a conta da Funcional Programática 17.512.1325.1871 – Saneamento Básico Urbano, programa **SANEAMENTO É**



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

VIDA, natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 4121 (GEP) - contrapartida do governo do estado e 0130 (FGTS) - Recurso do FGTS. Contrato de repasse nº 350.293-33.

7.6 Do Valor Estimado

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 1.839.277,72 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Foram utilizados BDI sem desoneração, sendo 26,36% para mão-de-obra/Serviços /insumos.

8. EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá compor a equipe técnica com os profissionais estabelecidos conforme Planilha Orçamentária em anexo.

9. ESTUDOS QUE A CONTRATADA DEVERÁ CONSIDERAR:

- Projeto Básico da “Revisão dos projetos e estudos da revitalização e modernização do sistema produtor Bolonha para produção total de 6,4m³/s e ampliação do sistema de Reserva/ação/adução de água de Ananindeua e Marituba”;
- Projeto Básico da “Adutora de Água Tratada (Zona BR-316) da ETA Bolonha até o Centro Operacional da Cidade Nova na Região Metropolitana de Belém / PA”;
- Projeto Básico de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Belém – Projeto de Distribuição de Água Tratada na Rod. Augusto Montenegro, no município de Belém, Estado do Pará;
- Plano Diretor dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) da Região Metropolitana de Belém (RMB);
- Demais documentos e/ou projetos existentes que podem servir de subsídio para o desenvolvimento dos projetos.

O Relatório Final deverá ser entregue de acordo com *item 4.2* do TR do Ministério das Cidades. A empresa ganhadora da Licitação deverá apresentar a documentação relacionada a Licença Prévia e a Outorga prévia, se necessárias.

10. DO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 Conteúdo dos documentos das propostas técnicas:

11.1.1. Propostas Técnicas - Envelope "B":

As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas sem emendas, omissões, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sem espaços em branco, editadas em computador em 02 (duas) vias, sendo uma impressa em meio físico e a outra em meio magnético, através de CD ou DVD.

As propostas em meio físico devem ser redigidas em idioma nacional, rubricadas pelo representante legal da empresa, com numeração sequenciada, devendo as 02 (duas) vias, serem apresentadas em envelope fechado e colado, endereçado a Comissão de Licitação, mencionando o número da Concorrência, contendo:

- 1) Conhecimento do Problema;
- 2) Planejamento de Trabalho e Metodologia;
- 3) Experiência da Proponente e da Equipe Técnica;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

1) Conhecimento do Problema. (20 pontos)

Neste quesito deverá ser apresentado, de forma clara e objetiva, o conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, no que se refere às características dos projetos de abastecimento de água da área de abrangência, das propostas e suas particularidades, dividido em 3 subitens:

IV) Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais do município e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia, declividade; (0 a 4 pontos)

V) Memorial descritivo dos serviços necessários a elaboração dos projetos, incluindo registros; (0 a 8 pontos)

VI) Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com propostas de solução. (0 a 8 pontos)

TABELA 1. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

Itens	Aspectos e informações técnicas a serem analisadas	Pontuação para				
		A	B	C	D	E
I	Caracterização com base em informações secundárias do meio físico: informações gerais dos municípios e das localidades, bacia hidrográfica, hidrologia, tipos de solo, topografia e declividade	0	1	2	3	4
II	Memorial descritivo dos serviços necessários à elaboração dos projetos.	0	2	4	6	8
III	Principais problemas a serem enfrentados na elaboração dos projetos e futura execução das obras, com proposta de solução	0	2	4	6	8
Total máximo de Pontos		20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem neste item o valor mínimo de 15 (quinze) pontos.

2) Plano de Trabalho e Metodologia (20 pontos)

Apresentar uma descrição detalhada de todas as atividades que comporão os projetos a serem elaborados e suas interdependências, bem como da metodologia de execução de cada atividade de projeto, indicando os métodos de dimensionamento e de cálculo a serem empregados, os produtos (desenhos, relatórios, memórias de cálculo, etc) a serem apresentados, e finalmente o cronograma físico e financeiro do projeto compatível com o prazo previsto no Edital. Serão consideradas as pontuações para os seguintes aspectos:

I) Compatibilidade do Fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual (0 a 5 pontos);

II) Descrição metodológica das Atividades em consonância com o Fluxograma de Atividades e compatível com os trabalhos a executar (0 a 5 pontos);

III) Apresentação de Cronograma Físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência (0 a 5 pontos).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

IV) Instalações e Equipamentos: deverão ser descritas as instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados (0 a 5 pontos).

TABELA 2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Compatibilidade do fluxograma com os serviços necessários à concepção do objeto contratual	0	1	2	3	5
II	Descrição metodológica das atividades em consonância com o fluxograma de atividades e compatível com os trabalhos a executar.	0	1	2	3	5
III	Apresentação de cronograma físico e financeiro para a execução dos trabalhos, compatível com o planejado no termo de referência	0	1	2	3	5
IV	Descrição das instalações e demais recursos de equipamentos que a licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de Informática – hardware e software – que serão utilizados	0	1	2	3	5
Total máximo de Pontos		20 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Serão eliminadas as propostas que não alcançarem no presente item a pontuação mínima de 12 (doze) pontos.

TABELA 3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E EQUIPE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO A UMA POPULAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 150.000 HABITANTES

Itens	Aspectos e Informações a serem avaliadas	Pontuação para avaliação				
		A	B	C	D	E
I	Experiência da Empresa na Elaboração de diagnóstico, estudos de concepção, projetos básicos e complementares para sistemas de abastecimento de água.	0	5	10	15	25
II	Qualificação Técnica da Equipe, com atribuições e responsabilidades dos membros.	0	5	10	15	25
III	Arquitetura e Desenho Organizacional da Empresa, com plano de configuração ou estruturação para execução da proposta, com visão de eficácia. Organograma da equipe, atribuições e cronograma	0	2	4	7	10



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

de utilização técnico-administrativa, e fluxograma das atividades da mesma.					
Total máximo de Pontos	60 Pontos				

Legenda: A – Não Apresentou; B – Baixa Aceitabilidade C – Regular; D – Adequada Parcialmente; E – Adequada Plenamente.

Na análise das qualificações da proponente será levada em conta a experiência da empresa e de seus responsável(eis) técnicos na prestação de serviços de elaboração de projetos, ou programas de dimensão, complexidade e especialidade técnica comparáveis às dos serviços que se pretende executar, além da experiência da equipe de profissionais qualificados.

- **No caso específico da Tabela 3 – Experiência da Empresa e Equipe Técnica:**

Estes itens serão julgados pela análise dos trabalhos, iguais ou similares ao objeto licitado, comprovados por atestados fornecidos por “pessoas jurídicas de direito público ou privado” em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

Ainda no que diz respeito a Tabela 3, o **item I** referente a experiência da empresa terá valores de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos. Serão aceitos no máximo 04 (quatro) atestados, obedecendo a atribuição de pontos dispostos nos itens de A a E da tabela.

Em relação à Equipe Técnica, para efeito de atribuição de notas aos itens II e III da Tabela 3, será considerada a equipe técnica relacionada anteriormente, cuja experiência deverá ser demonstrada através de atestados e respectivos CAT's.

Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem o mínimo de 37 (trinta e sete) pontos. Na avaliação global das propostas devem ser obedecidas, sob pena de desclassificação, as notas mínimas constantes na tabela abaixo:

Quadro Resumo da Pontuação Técnica:

Componente	Nota máxima	Nota mínima
Conhecimento do Problema	20	15
Metodologia e Plano de Trabalho	20	12
Experiência da Empresa e Equipe Técnica	60	37
Total	100	64

Deverá ser apresentada a declaração formal de cada elemento da equipe técnica de nível superior, concordando com sua indicação para participar dos trabalhos objeto da presente licitação.

Apresentar, também, a comprovação de regularidade dos componentes da equipe técnica no Conselho de Classe correspondente.

O proponente deverá apresentar declaração afirmando que não haverá, substituições na equipe técnica, salvo por solicitação do COSANPA ou em casos de força maior, devendo, neste caso, submeter à prévia aprovação da COSANPA, apresentando o currículo profissional do substituto que pretenda incluir a equipe.

A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar, a qualquer licitante, esclarecimentos adicionais, a documentos incluídos na Proposta Técnica, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na pontuação da Proposta Técnica.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a COMISSÃO procederá ao julgamento das Propostas Comerciais.

11.1.2. Envelope C - Proposta de Preços:

1 - Se todas as licitantes, classificadas e desclassificadas, manifestarem expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas de Preços, na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão Permanente de Licitação;

2 - Uma vez abertos os envelopes de nº. III -Propostas de Preços, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falha ou omissões;

3- A seguir será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas nos envelopes nº. III que, serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

4- Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião, a data para divulgação do resultado, ou este será divulgado na Imprensa Oficial do Estado.

5 - As propostas serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL da forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

6- O preço total da proposta será ajustado pela COSANPA, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta, considerados para cálculos.

7- Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de nº. I, II e III, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste Ato Licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como as que mesmo tendo comparecido não consignarem em Ata os seus protestos. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes.

11.1.3. Avaliação da Proposta de Preço - Envelope "C":

Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela COSANPA para o valor do contrato;
- e) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da COSANPA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- i) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- j) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- k) Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- k.1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- k.2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- k.3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- k.4) o disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.
- l) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- m) A Comissão Permanente de Licitação após julgamento das propostas, elaborará Ata de Julgamento e a encaminhará à Presidência da COSANPA para adjudicação e homologação.
- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

11.1.4. Avaliação das Propostas:

Após todas as correções a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Proposta de Preço que será para fins de pontuação, e o quociente terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

Após todas as correções, a Comissão Julgadora procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço que será:

$$NPP = \frac{100 \times A}{P}$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço da Licitante

P = Valor do Preço proposto pela Licitante, e:

$$A = \frac{Vo + M}{2}$$

Vo = Valor orçado pela COSANPA

M = Média Aritmética das Propostas Válidas, apresentadas pelas Licitante

OBS: Para fins de pontuação, o maior quociente “NPP” terá seu valor atribuído a 100 (cem), os demais terão sua nota calculada pela proporcionalidade ao valor máximo conforme exemplo abaixo:

Exemplo:

NPP1 = 1,08 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP2 = 1,15 (nota encontrada no primeiro cálculo)

NPP3 = 1,10 (nota encontrada no primeiro cálculo)

Nota atribuída ao maior quociente NPP2 = 100

Nota NPP1 calculada proporcionalmente a NPP2

$$NPP1 = \frac{1,08}{1,15} \times 100 = 93,91$$

Nota NPP3 calculada proporcionalmente a NPP2



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

$$\text{NPP3} = \frac{1,10}{1,15} \times 100 = 95,65$$

Classificação dos proponentes:

O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$\text{NF} = (0,7 \times \text{NPT} + 0,3 \times \text{NPP})/1000$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

- A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente Edital de Licitação.
- Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de licitantes.
- Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou quando todas as propostas forem desclassificadas, aplicar-se-á o disposto no art. 48, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

11. GARANTIA CONTRATUAL

12.1 A empresa vencedora desta licitação, deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia no valor equivalente a 05% (cinco por cento) da contratação:

- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

12.1.1 - Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança;

12.1.2 - Ocorrendo a rescisão do contrato por justa causa, a COSANPA reterá a garantia prestada pela licitante contratada e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura, pelas partes contratantes, do “Termo de Recebimento Definitivo das Projetos”.

12.1.3 - Se, por qualquer razão, for necessário a prorrogação do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela COSANPA.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

12. MULTAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora/Contratada sem justificativa aceita pela COSANPA, resguardados os procedimentos legais pertinentes e garantida a ampla defesa, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, no caso de pequenas falhas, atrasos e/ou irregularidades.
- b) multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculadas sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar o instrumento contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada por meio de mensagem eletrônica (e-mail) enviada para o endereço eletrônico informado pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa variável de 2% (dois por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Diretoria da COSANPA;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f) multa de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato, quando ocasionar sua rescisão.

13.2 Na inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela COSANPA processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou sub-contratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Empresa;

13.3 No caso de atraso no cumprimento das etapas mensais dos serviços previstos no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada estará sujeita a multa de mora no percentual de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços em atraso;

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada, por eventuais perdas e danos causados à Administração;

13.5 A multa aplicada deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da comunicação oficial, que especificará o procedimento para efetivação do recolhimento;

13.6 A licitante que dolosamente praticar fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a COSANPA, em virtude dos atos ilícitos praticados, estará sujeito às penalidades previstas acima e outras no que couber.

13.7 É facultado à COSANPA, quando a licitante adjudicatária não assinar o contrato respectivo ou não aceitá-lo, no prazo de 10 (dez) dias e nas condições estabelecidas, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em por igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, () sim () não.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da Lei, que está IDÔNEA para contratar com a Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA, Estado do Pará, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do edital do Convite supracitado.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA - PA

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, para os devidos fins, **que possui / não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 05% (cinco por cento) de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, § 6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]

Observação: caso a empresa possua em seu quadro funcional menos de 20 (vinte) empregados deverá, se for o caso, declarar que **não emprega** pessoas portadoras de deficiência em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 28, § 6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008, publicada em 11.06.2008).



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO NA COSANPA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA - PA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome completo/RG/CPF), declara que **inexiste** vínculo familiar ou grau de parentesco entre seu Dirigente, Diretor, Sócio ou Controlador, Responsável Técnico ou Sub-controlador com funcionários da COSANPA e, ainda, que nenhum dos mesmos é funcionário da COSANPA.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

Companhia de Saneamento do Pará- COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA - PA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto **no item 9.1.** do Edital do certame licitatório em evidência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017–COSANPA-PA, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017–COSANPA-PA, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA-PA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA-PA, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA-PA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA-PA, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

- a. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA-PA, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da COSANPA antes da abertura oficial das propostas; e
- b. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informação para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]

[DADOS BANCARIOS]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara **que se enquadra** como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em cumprimento aos dispositivos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara **que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e também não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.**

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome completo/RG/CPF*), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos e informações necessários à apresentação da proposta comercial, que **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e concorda com o Edital e Seus Anexos**, bem como que assume total responsabilidade por esse fato, e que está ciente de todas as condições e dificuldades de onde serão prestados os serviços referentes o objeto da presente licitação e, portanto, não poderá alegar desconhecimento para quaisquer tipos de questionamentos posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]

[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO IX DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À

A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, seus responsáveis técnicos, juntamente com outros profissionais habilitados, **se comprometem a exercer diretamente** suas atividades naquele serviço.

(Apresentar relação dos profissionais técnicos da empresa)

Exemplo:

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Engenheiro Civil	Responsável Técnico
NNNNNNNNNNNNNNNNNNNNNN	Técnico em Agrimensura	Topógrafo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI*), declara que caso seja vencedora da presente licitação, imediatamente após a assinatura do contrato, **fará a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, junto ao CREA-PA.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

[*Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal*]
[*Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ*]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO XI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À

COSANPA – A Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017

Em atendimento a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – CPL/COSANPA, A presente licitação tem como objeto, sob regime de empreitada integral, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**” para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Saneamento Básico para Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha – ETA Bolonha e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua/Marituba, no Estado de Pará, conforme Projeto Básico disponível, a ser fornecido pela COSANPA, e Termo de Referência nº 003/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

Preço Global: R\$ _____ (_____).

Prazo de execução: _____ meses.

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

Condições de pagamento:

Na oportunidade, declaro que nos preços contidos na presente proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros e outras despesas diretas e indiretas, inclusive aquelas indispensáveis para manter a higiene, segurança no trabalho e necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Atenciosamente,

[Nome, Cargo, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante: Razão Social e Nº do CNPJ]



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

ANEXO XII

Processo nº 016/2017

CONTRATO Nº / 2017 – COSANPA

INSTRUMENTO PARTICULAR QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA..... CUJO OBJETO, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, DO TIPO “TÉCNICA E PREÇO” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR BOLONHA – ETA BOLONHA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE RESERVAÇÃO/ADUÇÃO DE ÁGUA DE ANANINDEUA/MARITUBA, NO ESTADO DE PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO DISPONÍVEL, A SER FORNECIDO PELA COSANPA, E TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2017 –USPA/DET – COSANPA (ANEXO I), E DEMAIS ANEXOS, QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDIVISÍVEIS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA**, com Sede na Av. Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da fazenda CNPJ/MF nº 04.945.341/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **Sr. Abraão Benassuly Neto**, por sua Diretoria Financeira, Sra. **Enedina Alice Ferreira Nahum**, e por seu Diretor de Expansão e Tecnologia, **Sr. Antônio Carlos Crisóstomo Fernandes**, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, no Município de _____, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado em Belém, neste Estado, portador da Cédula de Identidade nº _____, emitida pela _____ e do CPF/MF nº _____, com fundamento no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017 – COSANPA-PA**, com observância das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.1986 e dos princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado, celebram o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente licitação tem como objeto, sob regime de empreitada integral, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**” para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em Projetos de Saneamento Básico para Elaboração de Projeto Executivo para Revitalização e Modernização do Sistema Produtor Bolonha – ETA Bolonha e Ampliação do Sistema de Reservação/Adução de Água de Ananindeua/Marituba, no Estado de Pará, conforme Projeto Básico disponível, a ser fornecido



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

pela COSANPA, e Termo de Referência nº 003/2017 –USPA/DET – COSANPA (Anexo I), e demais anexos, que são partes integrantes e indivisíveis deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

I - As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSANPA: Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 003/2017 – USPA/DET- COSANPA** ou decorrentes deste Contrato, constituem obrigações da COSANPA:

- a) acompanhar gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização pela COSANPA de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer falha na prestação do Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no Edital ou decorrentes do **Termo de Referência nº 003/2017 – USPA/DET – COSANPA de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA** ou deste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços na forma, no prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do **Termo de Referência nº 003/2017-USPA/DET- COSANPA da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2017-COSANPA.**
- b) Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;
- c) Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- e) Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;
- f) Credenciar junto à COSANPA representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução deste Contrato;
- g) Responder por qualquer dano pessoal ou material causado durante a execução deste Contrato;
- h) Após a execução deste Contrato, apresentar à COSANPA, junto com a Nota Fiscal/Fatura de cobrança correspondente ao serviço prestado devidamente atestada e visada pela unidade de fiscalização do Contrato, comprovante do pagamento dos salários, férias e rescisão de contrato de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP, referente ao mês anterior à prestação do serviço, CND junto ao INSS e do CRF junto à CEF.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de R\$...... (.....), incluindo a mão de obra, impostos, material, tributos, taxas e todos os custos diretos ou indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. As medições serão processadas mensalmente pela empresa executora, em conjunto com a Fiscalização da COSANPA, e ratificada pela Fiscalização da Caixa Econômica Federal, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

6.2. O pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da liberação dos recursos financeiros pelo Governo do Estado do Pará (GEP), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), após a apresentação e aceitação da NOTA FISCAL e demais documentos no setor financeiro da COSANPA, desde que não ocorra fator imperativo provocado pela CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA a ser indicada pela mesma. Observe-se que a DANFE correspondente à NOTA FISCAL deve estar atestada, visada e aceita pela unidade de fiscalização e gerenciamento do Contrato.

6.3. Os recursos para o pagamento serão do Governo do Estado do Pará (GEP), Caixa Econômica Federal (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

6.4. A forma de cobrança será exclusivamente em carteira, vedada a anuência para contrair empréstimo de financiamento e a cessão de crédito;

6.5. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal, documentação fiscal ou fatura será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a correção monetária;

6.7 A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes do pagamento dos salários, férias e rescisão de todos os seus empregados vinculados à prestação do serviço contratado e da GFIP referente ao mês anterior a prestação do serviço, comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais;

6.8. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas e quaisquer deduções ou interpretações diferentes destes critérios e condições de pagamentos, fornecidos pela COSANPA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação contarão com recursos financeiros oriundos: FONTES DE RECURSOS / PROG. DE TRABALHO - Programática 17.512.1325.1871 - Saneamento Básico Urbano- Programa Saneamento é Vida, Natureza das despesas 45.90.65 – Fonte: 4121 (GEP) – Contra Partida do Governo do Estado, para convênio e 0130 (FGTS) – Caixa Econômica Federal, Contrato de Financiamento e Repasse Nº 350.293-33.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12(doze), meses de vigência do contrato. Após esse período, o reajustamento será concedido a partir do 13º (décimo terceiro) pelo INCC-FGV, conforme o **item 18 (18.1)** do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2017-COSANPA-PA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal, o contraditório e a ampla defesa, se:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;
- c) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

9.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à CONTRATADA:

9.1.1. Advertência escrita, pela inexecução parcial do contrato, pelo descumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, e pela paralisação da prestação dos serviços;

9.1.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por tipo de descumprimento, a 10 % (dez por cento) do valor global deste Contrato quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

9.1.3. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

9.1.4. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por um período de até 5 (cinco) anos. Sendo facultado a CONTRATADA sua defesa prévia, num prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do fato;

9.1.5. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

9.1.6. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA.

9.2. Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

I – O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses** e a vigência será de **16 (dezesesseis) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato, inclusive com a elaboração do Cronograma de Execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE:

I – Responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

c) Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato, ou providências a serem tomadas.

II – Responsabilidade da CONTRATADA:

a) A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pela execução integral dos serviços ora contratado, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à COSANPA, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada poderá subcontratar a execução de partes das obras e dos serviços, sempre que haja consentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão da subcontratada, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos serviços, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de contratação. A subcontratação não gera ou estabelece vínculo de nenhuma natureza com a COSANPA e não poderá exceder a **30%** (trinta por cento) do valor dos serviços. Mesmo havendo subcontratação, a Contratada será a única responsável pela obra junto à COSANPA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É obrigação da **CONTRATADA**, manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação, conforme art. 55 e inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12 – A contratada ficará impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e neste Contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa, se:

a) **apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;**

c) **ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato;**

d) **falhar ou fraudar na execução do Contrato;**

e) **comportar-se de modo inidôneo;**

12.1. A COSANPA poderá cumulativamente aplicar à **CONTRATADA**:

12.1.1 Advertência escrita;

12.2. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do Contrato, quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

12.3. Multa de **1%** (um inteiro por cento) ao dia, do trigésimo primeiro ao sexagésimo dia de atraso, sobre o valor deste Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir obrigação assumida, na forma prevista neste Contrato;

12.4. Multa de **20%** (vinte inteiros por cento) sobre o valor deste Contrato quando decorrido mais de **60** (sessenta) dias de atraso no cumprimento de obrigação assumida, na forma prevista no Contrato, sem justificativa da CONTRATADA aceita pela COSANPA, resultando a rescisão contratual;

12.5. Suspensão temporária do direito da CONTRATADA participar de licitação e impedimento de contratar com a COSANPA por prazo a ser estipulado pela Diretoria da Companhia;

12.6. Declaração expressa de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública por prazo a ser estipulado pela Autoridade competente na forma da lei;

12.7. Da multa aplicada caberá recurso ao Presidente da COSANPA;

12.8 Da aplicação das sanções aqui definidas, caberá a interposição dos recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório e a ampla defesa:

1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

2. Por **distrato**;

3. Por **denúncia** pela COSANPA a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos dos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

4. Por **rescisão** de pleno direito pela COSANPA, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à CONTRATADA, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, as situações abaixo:

a) Se a Contratada infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;

b) Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;

c) Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;

d) Prática de atos que importem em descrédito comercial para a COSANPA ou dano à sua imagem;

e) Cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do COSANPA, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato;

f) Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

- g)** Incorrer mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I- A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão-de-obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;
- II - A Contratada deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;
- III - A Contratada deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:

- I - Além de outras estabelecidas no Edital e seus anexos, do **Termo de Referência nº 003/2017 – USPA/DET-COSANPA** ou decorrentes deste Contrato A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo fielmente observadas e cumpridas as exigências editalícias e do Contrato, e será acompanhada e fiscalizada pelo servidor e seus auxiliares designados por sua Administração através de Portaria;
- II - A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- III - Compete à Fiscalização, desde a expedição do Contrato até a aceitação definitiva dos serviços;
 - a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva dos serviços;
 - b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;
 - c) Dar ciência ao Diretor de Expansão e Tecnologia da COSANPA, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento, fiscalização e gerenciamento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 dias (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS:

a) Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela **CONTRATADA**;

b) Na execução de obras e serviços serão empregados materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações, bem como observada a melhor técnica, devendo a **CONTRATADA**, preferir a compra de insumos e materiais produzidos no município do local dos serviços quando se enquadrarem nas especificações solicitadas;

c) De toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações será notificada a **CONTRATADA** que se obrigará a repará-los prontamente, correndo por sua conta risco as despesas de tais reparos, sem que daí decorra alterações no prazo fixado neste Contrato;

d) A aceitação dos serviços não eximirá a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive.

e) A **CONTRATADA** efetuará preferencialmente, a contratação de pessoas habilitadas à realização dos trabalhos, residentes na comunidade e/ou município onde serão realizados os serviços;

f) Ocorrendo qualquer fato superveniente, poderá a COSANPA, por acordo consensual com a **CONTRATADA**, suspender temporariamente a execução do contrato, conforme Art. 79, § 5º da Lei nº 8.666/93. O Contrato será retomado, após sanados os motivos que geraram a suspensão do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

I- A empresa vencedora desta licitação deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;

b) Fiança bancária;

c) Seguro-garantia.

II - Durante toda a vigência deste instrumento a **CONTRATADA** deverá manter válida e atualizada a garantia contratual em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO:

I - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.



Companhia de Saneamento do Pará

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2017-COSANPA-PA

Processo nº 016/2017

EDITAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

I – O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial da do Estado do Pará, no prazo de 10 (**dez**) dias de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (**duas**) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (**duas**) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, _____ de _____ de 2017

ABRAÃO BENASSULY NETO
PRESIDENTE

ENEDINA ALICE FERREIRA NAHUM
DIRETORIA FINANCEIRA

ANTONIO CARLOS CRISOSTOMO FERNANDES
DIRETOR DE EXPANSÃO E TECNOLOGIA

CONTRATADA